



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO	2070660/18 (Proc. CEE 04/2005)		
INTERESSADO	Instituto Monitor		
ASSUNTO	Solicitação de mudança de endereço de Polo		
RELATORA	Conselheira Laura Laganá		
PARECER	Nº 310/2019	CEB	Aprovado em 11/09/2019 Comunicado ao Pleno em 18/09/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO

O Instituto Monitor, por meio do Ofício nº 94/2018, solicita a este Conselho, mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial sito à Rua Duque de Caxias, 1086 – Centro- Campinas/SP, para o seguinte endereço: Rua Carolina Florence, nº 1377, Vila Nova – Campinas/SP (fls. 5370).

A criação do referido Polo foi aprovada por este Colegiado nos termos do Parecer CEE nº 214/2017.

Para viabilizar a instalação do Polo no novo endereço, a instituição estabeleceu uma parceria com a Empresa E. R. Thyssen Luz Consultoria Educacional – Telos Educacional. Os termos de parceria e o formulário de solicitação encontram-se em dvd, anexado aos autos.

A Instituição foi credenciada na modalidade a distância pelo Parecer CEE Nº 650/99 e reconhecida pelos Pareceres CEE Nºs. 252/05, 53/11 e 214/17. Está autorizada a funcionar com Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, e Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio em Administração, Contabilidade, Eletrônica, Secretariado, Secretaria Escolar, Transações Imobiliárias, Logística, Eletrotécnica, Automação Industrial, Mecatrônica e Rede de Computadores na modalidade a distância.

Observe-se que o Parecer CEE Nº 297/17, que autorizou o funcionamento dos Cursos de Técnico em Eletrotécnica, Automação Industrial, Mecatrônica e Rede de Computadores estabeleceu que “as atividades práticas presenciais, que requerem laboratórios físicos devidamente equipados, são obrigatórias e somente poderão ser oferecidas na sede do Instituto Monitor localizado na Avenida Rangel Pestana, 1105, Brás, São Paulo, SP, e jurisdiciona-se à Diretoria de Ensino Região Centro”.

A Deliberação CEE Nº 10/97 prevê:

Art. 10. A criação de novos polos dentro do Estado de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º. (NR)

Artigo 10 C – O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação. (ACRÉSCIMO).

Em 07/02/19, este Conselho publicou no DOE a Portaria CEE/GP nº 59, designando uma Comissão, constituída de dois Especialistas para emitir Relatório circunstanciado sobre o pedido do Instituto Monitor, de mudança de endereço de Polo de Apoio Presencial no município de Campinas (fls. 24).

Do relatório, às fls. 26 dos autos, destacamos:

- No novo endereço do Polo em Campinas a Instituição pretende oferecer os seguintes Cursos: Educação de Jovens e Adultos, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, e, Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio em Administração, Contabilidade, Eletrônica, Secretariado, Secretaria Escolar, Transações Imobiliárias, Logística, Eletrotécnica, Automação Industrial, Mecatrônica e Rede de Computadores na modalidade a distância. Os Cursos indicados para oferta no polo de apoio presencial foram autorizados pelo CEE/SP e constam da aprovação de credenciamento da Instituição pelos Pareceres CEE 214/2017 e 297/2017.

- No Polo de Campinas deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades: divulgação dos Cursos e veiculação de programas; realização de inscrições e matrículas; viabilização do contato do aluno com a instituição; atendimento administrativo e aplicação de avaliações.

- O local indicado para mudança de endereço do polo de apoio presencial está localizado à Rua Carolina Florence, 1.377, Bairro Vila Nova, Campinas/SP. O imóvel é alugado, de responsabilidade do parceiro E.R. Thyssen Luz – Consultoria Educacional, com contrato de aluguel vigente até 19 de julho de 2020, sem cláusula de renovação automática. Possui Licença da Prefeitura realizar atividades profissionais, científicas e técnicas (assessoria e consultoria) bem como atividades educacionais. Conta também com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (nº 263903), com validade até 19/06/2019.

No mesmo prédio funciona, também em parceria com a E.R. Thyssen Luz, um polo de apoio presencial de pós-graduação credenciado pelo MEC.

- O Instituto Monitor justifica a manutenção de um Polo em Campinas esclarecendo que o polo abrangerá 1.080.113 habitantes conforme dados do IBGE (2010), atendendo a princípio a cidade de Campinas e municípios do entorno. Propõe-se a oferecer 100 vagas anuais, quantidade que os Especialistas consideram compatível com o dimensionamento da população-alvo e da infraestrutura física da unidade operacional

As condições de atendimento a portadores de necessidades especiais são regularmente atendidas. O imóvel visitado é composto por três andares, tem rampa de acesso no primeiro andar e banheiros (masc./fem.) adaptados para portadores de deficiência e também elevador que serve a todos os andares.

No Formulário de Solicitação de criação do Polo, consta que o coordenador local, o coordenador de estágios e os tutores serão oferecidos pelo Instituto Monitor. Para a equipe multidisciplinar de apoio ao desenvolvimento das atividades locais, o Formulário de Solicitação relaciona os profissionais da Instituição parceira e os do Instituto Monitor pertencentes à Sede. As atividades a distância são bastante supridas pelos profissionais da sede. Os exames presenciais nos polos serão realizados por profissionais da sede (Formulário de Solicitação, às fls. 05 dos autos).

O local visitado dispõe de instalações distribuídas entre os Pisos 1, 2 e 3, ambientes para recepção, área de lazer, banheiros adaptados, secretaria, laboratório com *kits* de instalações elétricas, comandos elétricos e eletricidade básica com ferramentas específicas, além de equipamento de enfermagem. Há também um Laboratório de Informática, oito salas de aula, sala de direção, biblioteca e capela

A Biblioteca existente não dispõe de acervo específico para os Cursos. Entretanto, o Instituto Monitor informa que dispõe na sede “biblioteca com cerca de dois mil e setecentos títulos, entre livros didáticos, obras de referência e títulos variados nas diferentes áreas de conhecimento”, acervo que está disponível aos alunos para consulta e empréstimo”. Além disso, “as publicações em formato eletrônico (virtuais) são disponibilizadas gratuitamente no ambiente do Portal do Aluno” (Formulário de Solicitação, p. 7).

A Comissão de Especialistas conclui seu Relatório manifestando-se favorável à mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial de Campinas, do Instituto Monitor, para a Rua Carolina Florence, 1.377, Bairro Vila Nova, Campinas/SP, no qual pretende ofertar, na modalidade EAD, os Cursos de Educação Profissional Técnica em Administração, Contabilidade, Logística, Transações Imobiliárias, Secretariado, Eletrônica, Secretaria Escolar, Eletrotécnica, Automação Industrial, Mecatrônica e Rede de Computadores; e Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio. A Comissão entende, ainda, que as propostas pedagógicas devem se manter à luz dos pareceres de credenciamento CEE/SP N.ºs. 214/2017 (10/05/2017) e 297/2017 (14/06/2017).

2. CONCLUSÃO

2.1 Diante do que dos autos constam e nos termos da Deliberação CEE nº 97/10, autoriza-se a mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial do Instituto Monitor, sito à Rua Duque de Caxias, 1086 – Centro - Campinas/SP, para o seguinte endereço: Rua Carolina Florence, nº 1377, Vila Nova – Campinas/SP.

2.2 Mantém-se o estabelecido no Parecer CEE 297/17 que autorizou o funcionamento dos Cursos de Técnico em Eletrotécnica, Automação Industrial, Mecatrônica e Rede de Computadores, o qual estabeleceu que “as atividades práticas presenciais, que requerem laboratórios físicos devidamente equipados, são obrigatórias e somente poderão ser oferecidas na sede do Instituto Monitor localizado na Avenida Rangel Pestana, 1105, Brás, São Paulo, SP, e jurisdiciona-se à Diretoria de Ensino Região Centro”.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto Monitor, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 31 de julho de 2019.

a) Cons^a Laura Laganá

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

A Cons^a. Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede declarou-se impedida de votar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 11 de setembro de 2019.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti

Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 18 de setembro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente